



Edital IC001/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO PROBIC/PROBITI_IRGA 2020-2021

O Instituto Rio Grandense do Arroz torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de quotas de bolsa do PROBIC/PROBITI_IRGA da FAPERGS, regido pelo REGULAMENTO PROBIC/PROBITI_FAPERGS_2019, com período de vigência entre 01/08/2020 a 31/07/2021, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBIC/PROBITI_FAPERGS.

I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Inscrição	04 de maio a 25 de maio de 2020
Avaliação e seleção interna dos projetos	26 de maio a 02 de junho de 2020
Divulgação do resultado inicial da avaliação	03 de junho de 2020
Prazo para solicitação de reconsideração	03 de junho e 04 de junho de 2020
Avaliação das reconsiderações	05 de junho de 2020
Divulgação do resultado final	08 de junho de 2020
Indicação de bolsistas	08 a 15 de junho de 2020
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2020
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2021

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e no edital de seleção;
2. Indicar o aluno candidato à bolsa, no prazo estabelecido no edital de seleção;
3. Ter **título de doutor**, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
4. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas ou tecnológicas e de inovação oficialmente vinculadas a uma ICT pública ou privada sem fins lucrativos;
5. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - ✓ A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - ✓ A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
 - ✓ O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Inovação, a ser realizado pela instituição participante.
6. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.
7. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.
8. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que



deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
2. Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
3. Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
4. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
5. Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso.¹
6. Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta;
7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades;
8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
9. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
10. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

1. Período: **de 04 de maio a 25 de maio de 2020, das 8 às 17 horas.**
2. Os documentos podem ser enviados digitalizados para o programa.ic.irga@gmail.com
3. **Documentos obrigatórios (anexo I)**
 - a. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento entre linhas 1,5cm, margens 2cm, papel A4.
 - b. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.
 - c. **Ficha de avaliação, FAPERGS/IRGA**, preenchida e assinada.

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

1. Após o término do período de inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.
2. As solicitações serão avaliadas pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de acordo com a Ficha de Avaliação **FAPERGS/IRGA** entre 26 de maio a 02 de junho de 2020.
3. Após a divulgação do resultado inicial, poderão ser feitos pedidos de reconsideração, que deverão ser realizados/efetivados com o Coordenador Institucional do Programa PROBIC/PROBITI_FAPERGS/IRGA, de 03 de junho e 04 de junho de 2020 até às 18 horas. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
4. A Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.
5. Os resultados finais serão disponibilizados no *sítio* do IRGA no dia 08 de junho de 2020 após as 18 horas.
6. A indicação da modalidade das bolsas, PROBIC (Bolsa de Iniciação Científica Institucional, que tem por objetivo estimular o envolvimento de alunos de graduação em pesquisa) e PROBITI (Bolsa de Iniciação Científica Tecnológica Institucional, que tem por objetivo estimular o envolvimento de alunos de graduação no desenvolvimento tecnológico) serão definidas a partir da avaliação interna dos projetos.
7. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

VI – INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A indicação do bolsista deverá ser realizada em três momentos distintos:



Instituto Rio Grandense do Arroz



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

- a. O primeiro consiste na indicação do bolsista, de 08 a 15 de junho de 2020 à Comissão Interna de Seleção e Avaliação. (Ver o item 14.1 do **Programa PROBIC/PROBITI/FAPERGS**, disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201903/07090456-edital-032019-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probicprobiti.pdf>).
 - c. O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, não datado**, na sala do Coordenador Institucional do Programa PROBIC/PROBITI/FAPERGS_IRGA. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores via *e-mail* do solicitante. Esta documentação deve ser entregue impreterivelmente de 16 de junho a 10 de julho de 2020.
2. As substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento de 01/10/2020 até 10/06/2021. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:
- a. Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, com o Coordenador Institucional do Programa PROBIC/PROBITI/FAPERGS_IRGA.
 - b. Entregar a seguinte documentação:
 - i - Justificativa da substituição do bolsista assinada pelo orientador
 - ii - Cópia física do CPF, RG e do comprovante de matrícula do novo bolsista;
 - iii - Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;
 - iv - Relatório do bolsista substituído;
 - v - Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, NÃO DATADO**.
 - c. O aluno substituído deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS. (Ver o item 14.1 do **Programa PROBIC/PROBITI/FAPERGS**, disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201903/07090456-edital-032019-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probicprobiti.pdf>).

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

1. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades realizadas no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2021.
2. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
3. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação os resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC/PROBITI/FAPERGS durante o Salão de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico do IRGA (SICDT-IRGA). A ausência não justificada o desabilitará a solicitar quota de bolsa PROBIC/PROBITI/FAPERGS no próximo ano.
4. O bolsista deverá apresentar até 2021, no SICDT-IRGA ou evento similar, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PROBIC/PROBITI/FAPERGS.
5. Os bolsistas e orientadores não poderão apresentar pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa com seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.
6. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital. O não cumprimento do prazo de indicação, conforme cronograma, ou o cancelamento sem imediata substituição causarão a imediata transferência da quota para outro pesquisador habilitado no processo de seleção.
7. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar quota de bolsa nos editais do IRGA no próximo ano, ficando também passível de perder a quota de bolsas concedida no presente edital.

Cachoeirinha, 04 de maio de 2020

Gabriela da Fonseca

Gabriela de Magalhães da Fonseca
Coordenadora Institucional do Programa PROBIC/PROBITI-FAPERGS/IRGA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROBIC/PROBITI/FAPERGS_IRGA

1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

2. PALAVRAS-CHAVE (mínimo 2, máximo 6):

3. ENQUADRAMENTO NAS LINHAS E TEMÁTICAS DO PROGRAMA DE PESQUISA DO IRGA

Melhoramento genético do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

- Desenvolvimento de cultivares convencionais (temática)
- Desenvolvimento de linhagens e cultivares resistentes a herbicidas não seletivos (temática)
- Produção de sementes de cultivares protegidas (temática)

Manejo integrado da cultura do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

- Manejo do solo e de sua fertilidade (temática)
- Manejo da cultura (temática)
- Manejo da água (temática)
- Manejo de plantas daninhas (temática)
- Manejo de pragas e outros fitófagos (temática)
- Manejo de doenças (temática)

Qualidade e Tecnologia de grãos (Linha de pesquisa)

- Qualidade e segurança dos grãos (temática)
- Secagem e armazenamento (temática)

Sistemas de produção agropecuária em áreas de arroz irrigado (Linha de pesquisa)

- A soja e outras culturas (temática)
- Arroz em rotação com soja e em sucessão com outras culturas (temática)
- Arroz em sistemas integrados de produção agropecuária (temática)
- Agrometeorologia Aplicada ao contexto da lavoura arrozeira (temática)

Qualidade ambiental do agroecossistema do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

- Controle biológico de pragas (temática)
- Boas práticas agrícolas (temática)
- Segurança dos alimentos (Food safety) (temática)
- Impacto ambiental do cultivo do arroz nos recursos naturais (temática)

4. PROPONENTE (Coordenador) - não omitir nem abreviar nomes

4.1. Nome:

4.2. CPF:

4.3. E-mail:

4.4. Telefone:

5. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPERGS para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pelo Comitê Externo, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Declaro, também, que todas as informações contidas no meu CV-Lattes são verdadeiras.

Local e data

Assinatura

6. DECLARAÇÃO DO CHEFE DA EQUIPE

Declaro que, no caso de aprovação deste projeto e durante a vigência do respectivo contrato, o Orientador e o Bolsista terão o apoio necessário para a sua realização, conforme previamente acordado com o Orientador.

6.1. Nome:

6.2. CPF:

Data e assinatura:

7. COLABORADORES

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

10. RESUMO DO PROJETO: (máximo de 10 linhas)

11. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO TEMA

12. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA



13. OBJETIVO GERAL

14. MATERIAL E MÉTODOS

15. RESULTADOS ESPERADOS

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18. PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA



USO DO COMITÊ EXTERNO

<p>Parecer:</p> <p><input type="checkbox"/> Qualificado</p> <p><input type="checkbox"/> Não qualificado</p>	<p>Nível de Prioridade:</p>	<p>NOTA FINAL:</p>
<p>JUSTIFICATIVA (em caso de desaprovação):</p>		
<p>Avaliador(a):</p>		

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. PROJETO (10 pontos)

Coerência entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto

2. CURRÍCULO* (90 pontos)

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Artigos em revistas científicas (máximo de 20 pontos)	Qualis A1 e A2: 5 pontos		
	Qualis B1 e B2: 3 pontos		
	Qualis B3, B4: 2 ponto		
	Qualis B5 ou sem Qualis: 1 ponto		
Livros ¹ e capítulos de livros (máximo de 10 pontos)	Único autor de livro: 4		
	Co-autor de livro: 3		
	Único autor de capítulo de livro: 3		
	Co-autor de capítulo de livro: 1		
Desenvolvimento de uma nova tecnologia (máximo de 20 pontos) ²	Considerar produtos como cultivares, novas recomendações de adubação, manejo, etc.: 3 pontos por produto		
Boletins com informações técnicas (máximo de 10 pontos)	Primeiro autor de boletim: 4		
	Co-autor de boletim: 3		
Apresentação de trabalhos em evento técnico (10 pontos)	Eventos técnicos como cursos, workshops, seminários, palestras, etc.: 1 ponto por atividade		
Orientações concluídas (máximo de 10 pontos)	Bolsistas de Iniciação: 2 pontos		
Trabalhos em reuniões / congressos científicos (máximo de 10 pontos)	Trabalhos completos publicados em anais (palestras): 2		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congresso internacionais: 2 pontos por resumo		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congressos nacionais: 1 pontos por resumo		
	Resumo em reuniões ou congressos: 0,5 pontos por resumo		
SUBTOTAL			

* Considerar para o preenchimento da tabela apenas a produção curricular dos **últimos 5 anos**.

¹ As "Recomendações para a Cultura do Arroz Irrigado no Sul do Brasil" não se enquadram como livro nem como publicação em geral.

Qualis é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. A estratificação da qualidade dessa produção é realizada de forma indireta. Dessa forma, o Qualis afere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir da análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

A classificação de periódicos é realizada pelas áreas de avaliação e passa por processo anual de atualização. Esses veículos são enquadrados em estratos indicativos da qualidade - A1, o mais elevado; A2; B1; B2; B3; B4; B5.

O aplicativo que permite a classificação e consulta ao Qualis das áreas, bem como a divulgação dos critérios utilizados para a classificação de periódicos é o WebQualis.

² O item "Desenvolvimento de uma nova tecnologia" não restringe a pontuação ao período dos últimos 5 anos.